

ESCLARECIMENTO PÚBLICO

No dia 29 DE OUTUBRO do corrente ano, às 15:42, a Diretoria da ASAE foi citada no processo ajuizado pela associada LUCIA BOHN CONSTANTINOPOLOS e intimada da decisão judicial abaixo, que determinou a suspensão do processo eleitoral.

Ao receber a ordem judicial, a Presidente da Associação providenciou no seu imediato cumprimento, até porque, a votação estava prestes a iniciar.

Segundo informações divulgadas nas redes sociais da chapa “Diálogo e Participação”, teria havido uma desistência do pedido por parte da autora. Até o presente momento, no entanto, a ASAE não recebeu qualquer comunicação oficial emanada do Poder Judiciário, acerca do suposto pedido de desistência.

Certamente, após a decisão judicial que homologar o pedido de desistência da ação, o Juiz responsável pela condução do processo deverá ordenar que a ASAE seja também formalmente comunicada de que a ordem judicial anterior perdera a sua validade. Até que isso ocorra, no entanto, não é dado à Presidente da Associação o direito de descumprir aquilo que lhe foi determinado pelo Poder Judiciário, sob pena de incidir no crime de descumprimento de ordem judicial.

Enfim, até o presente momento a ASAE só recebeu uma única comunicação oficial. Tal comunicação lhe determinou expressamente a suspensão do processo eleitoral, o que foi cumprido.

Diante de tais fatos, é temerário, nesse momento, prosseguirmos com o certame eleitoral. Obviamente que a Comissão Eleitoral pode decidir em sentido contrário, no entanto, se o fizer, estará assumindo toda a responsabilidade por tal decisão. A Presidente da ASAE não pode, de forma alguma, tomar qualquer medida contrária ao que lhe determinou o Poder Judiciário.

Importante ressaltar, também, que a desistência da ação não impede a rediscussão futura dos mesmos fatos. Ou seja, a qualquer momento a autora da ação poderá ajuizar um novo processo, alegando a ocorrência dos mesmos vícios na condução da sua impugnação. Ao desistir da ação, ela não desistiu do seu suposto direito, de modo que poderá novamente mudar de idéia e ajuizar um novo processo ainda durante esse mesmo período eleitoral.

Interessante referir, também, que em momento algum o Poder Judiciário reconheceu ter havido qualquer mácula no procedimento que culminou na impugnação da associada LUCIA BOHN CONSTANTINOPOLOS. Ao despachar o pedido antecipatório, o juiz deixou muito claro que o seu deferimento ocorreu em análise superficial da matéria (cognição sumária) e que não estaria valorando o mérito da decisão da comissão eleitoral no que toca à impugnação, mas tão somente, o aspecto formal do procedimento.

Conforme abaixo demonstrado, o pedido de suspensão do processo eleitoral foi feito pela própria autora da ação:

4. Dos pedidos.

Isso posto, requer:

a) O recebimento da presente ação;

b) o deferimento do benefício da gratuidade da justiça, conforme artigo 98 e seguintes do CPC.

c) deferimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a suspensão imediata do processo eleitoral para a gestão da Associação dos Servidores da Ascar/Emater – ASAE;

Atendendo a solicitação, o magistrado ordenou que a Presidente da Associação providenciasse no dito cancelamento. Ao receber a comunicação, o que deveria fazer a Presidente se não proceder da forma como procedeu? Se a autora da ação tivesse postulado que a ordem de paralisação fosse encaminhada ao Presidente da Comissão Eleitoral, será que o senhor Presidente agiria de forma diversa? Provavelmente não.

Enfim, prestados os devidos esclarecimentos, a diretoria da ASAE informa que manterá sua posição até que seja eventual e oficialmente intimada de nova decisão judicial anulando os efeitos da primeira. Informa, também, que já providenciou na contratação de assessoria jurídica para que todas as medidas sejam tomadas a fim de que seja restabelecida a verdade e também o prosseguimento do processo eleitoral.

Encerra-se o presente comunicado dizendo que em nenhum momento a diretoria da ASAE solicitou ou decidiu espontaneamente pela suspensão do processo eleitoral. Tudo o que se fez e ainda se está fazendo, é em estrito cumprimento da determinação judicial.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2020.

Isolete Bacca
Presidente da ASAE